



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA EDITAL DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 002/2022

O **MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA – SC** torna público que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO**, objetivando a Seleção de propostas de Organização da Sociedade Civil, sem fins econômicos, política partidária ou religiosa (Lei no 13.019/2014), com no mínimo 1 (um) ano de CADASTRO ATIVO, com no mínimo 01 (um) ano de CADASTRO ATIVO, comprovado por meio de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e com comprovação de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de natureza semelhante, bem como capacidade técnica e operacional, qualificadas em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores, para a celebração de **TERMO DE COLABORAÇÃO** visando a execução **Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade de Abrigo Institucional para Pessoa Idosa de ambos os sexos**, e define as diretrizes, objetivos, estratégias metodológicas e resultados esperados, no Município de Balneário Arroio do Silva, a partir do exercício de 2022.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento do envelope de habilitação:

- **Tipo de Licitação:** Credenciamento/Chamamento nº 002/2022.
- **Expedido edital no dia:** 03/02/2022.
- **Período para Credenciamento:** Início dia 04 de fevereiro de 2022 - 15h00min até o dia 06 de março de 2022, 15h.
- **Início da Sessão:** 15h10 do dia 06 de março de 2022.
- **Local do Credenciamento:** Setor de Licitações, situado na Avenida Santa Catarina, nº 1122, Centro, Balneário Arroio do Silva.

Não havendo expediente na data marcada, a entrega dos referidos envelopes dar-se-á no primeiro dia útil subsequente, à hora já estabelecida.

Não serão aceitos e considerados documentos apresentados em desconformidade às condições definidas neste Edital.

As dúvidas pertinentes a presente licitação serão esclarecidas pelo Departamento de Licitações, pelo email licitacao@arroidosilva.sc.gov.br, ou pelo telefone (48) 3526-1445.

1 - DO OBJETO

O presente Chamamento Público tem por objeto a Seleção de propostas de Organização da Sociedade Civil, sem fins econômicos, política partidária ou religiosa (Lei no 13.019/2014), com no mínimo 1(um) ano de CADASTRO ATIVO, com no mínimo 01 (um) ano de CADASTRO ATIVO, comprovado por meio de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e com comprovação de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de natureza semelhante, bem como capacidade técnica e operacional, qualificadas em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores, para a celebração de **TERMO DE COLABORAÇÃO** visando a execução **Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade de Abrigo Institucional para Pessoa Idosa de ambos os sexos**, e define as diretrizes, objetivos, estratégias metodológicas e resultados esperados, no Município de Balneário Arroio do Silva, a partir do exercício de 2022.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Para fins deste Edital, considera-se ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, doravante tão somente OSC, as pessoas jurídicas elencadas no artigo 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” e “c”, da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, vocacionadas para o atendimento, de forma continuada, permanente e planejada, à execução de serviços, programas ou projetos dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, nos termos do artigo 3º, § 1º, da Lei Federal nº 8.742/93, alterada pela Lei Federal nº 12.435/2011.

2.2 As OSC's interessadas em participar do chamamento público deverão observar rigorosamente, local, data e o horário fixado para o chamamento, protocolo do envelope e demais pedidos, pois eventuais atrasos, ainda que mínimos, não serão tolerados.

Av. Santa Catarina, nº 1122 – Centro – Fone/Fax: (48) 3526 1445 – CEP 88914-000 – Balneário Arroio do Silva - SC

E-mail: administracao@arroidosilva.sc.gov.br

Site: www.arroidosilva.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

2.3 Para a execução do objeto previsto no presente edital, não será admitida a atuação em rede entre OSC's.

2.4 É vedada a participação proponentes pessoas físicas.

2.5 Somente poderão participar as Pessoas Jurídicas que cumprem com os requisitos da Lei 13.019/2014.

2.6. PODERÃO PARTICIPAR OS INTERESSADOS QUE PERTENÇAM A COMERCA DE ARARANGUÁ/SC.

3 – DOCUMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

3.1 – Os documentos abaixo listados deverão ser apresentados pela OSC escolhida para a prestação dos serviços, será concedido o prazo de 10 (dez) dias corridos para apresentação da documentação necessária.

3.1.1 – Para Comprovação da Habilitação Jurídica:

I - Estatuto, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

II - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.1.2 – Para Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

I - Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros.

II - Certidão Negativa de Débito da Fazenda Estadual.

III - Certidão Negativa de Débito da Fazenda Municipal da Sede.

IV - Certificado de Regularidade do FGTS.

V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

VI - Os documentos serão válidos mediante apresentação do original ou autenticado em cartório, ou por processo de impressão obtido via Internet, sendo que não será admitida fotocópia de documento obtido via *on-line*.

3.1.3 – Para Comprovação da Qualificação Técnica:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, demonstrando que a entidade existe e mantém cadastro ativo há, no mínimo, 01 (um) ano;

b) Comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

01. 1. Instrumentos similares firmados com órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, com empresas públicas, privadas, outras organizações da sociedade civil ou cooperações internacionais, acompanhados de declaração de efetividade na realização das ações, indicando quais os resultados alcançados, emitida pelo representante legal ou estatutário, do concedente ou contratante;

02. 2. Declarações de experiência anterior, emitidas por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais ou empresas públicas ou privadas que especifiquem a efetividade das ações e indiquem os resultados alcançados, firmadas pelo representante legal ou estatutário, do concedente ou contratante;

03. 3. Declaração, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal ou estatutário, sobre a experiência prévia da organização da sociedade civil, acompanhada de relatório pormenorizado das atividades por ela já desenvolvidas e especificando sua efetividade.

c) Comprovação de capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil, para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas no objeto da parceria, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

1. Estrutura física do proponente e a disponibilização de equipamentos e materiais necessários ao cumprimento do objeto; (anexo VII)

- d) Cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
- e) Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- f) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;
- g) Cópia autenticada do RG e CPF do representante legal da organização da sociedade civil e do responsável técnico pelo projeto ou atividade;
- h) Cópia do comprovante residencial, atualizado, de até 03 (três) meses, do representante legal da organização da sociedade civil;
- i) Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, podendo ser realizada por meio de contas de consumo, salvo as referentes à telefonia móvel;
- j) Declaração, sob as penas da lei, de que a organização da sociedade civil não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;
- k) Declaração emitida pelos dirigentes da organização da sociedade civil atestando não incorrerem nas situações de vedações, previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;
- l) Declaração, sob as penas da lei, de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela organização da sociedade civil, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade,
- m) Declaração, sob as penas da lei, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz; (conforme Anexo IV)
- n) Comprovante de inscrição nos conselhos municipais das áreas correspondentes de atuação;

3.1.4. DA REGULARIZAÇÃO

I - Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados, que estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização da sociedade civil será notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

II – A organização da sociedade civil que deixar de apresentar a documentação exigida neste item 3, não realizado termo de cooperação e será convocado as OSC'S seguintes, Respeitada a ordem de classificação.

3.1.5 DAS DECLARAÇÕES

3.1.5. 1 - Declaração para Habilitação, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação (item 3 do Edital), **conforme Anexo II.**

3.1.6.2 - Declaração dando ciência inequívoca de que para a empresa licitante não detém fatos impeditivos para a sua habilitação, bem como que inexistente suspensão de contratar com a Administração Pública, e da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação (§2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93), **conforme Anexo V.**

3.1.7 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

I. A prestação de contas será um procedimento em que a execução da parceria será analisada e avaliada, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas e dos resultados previstos, e deverá ser bimestral, quadrimestral, anual e final.

II. Será mensal a apresentação do relatório de execução do objeto, elaborado pela OSC, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado.

III. A prestação de contas apresentada pela OSC deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, segundo o previsto no plano de trabalho.

IV. O relatório de execução financeira, além de indicar o demonstrativo integral de receitas e despesas, acompanhadas de documento fiscal, deverá ser acompanhado dos extratos bancários da conta específica vinculada à execução da parceria, da conciliação bancária e dos comprovantes de recolhimento dos tributos oriundos da relação trabalhista, acompanhados da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP.

4 – DA PROPOSTA

4.1. As OSC's interessadas em celebrar Termo de Colaboração para execução dos Serviços continuados do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade de Abrigo Institucional para Pessoa Idosa de ambos os sexos, deverão apresentar proposta em consonância com os termos deste Edital, acompanhada do Plano de Trabalho por serviço, na sequência abaixo especificada e observando as providências estabelecidas neste Edital:

I - Proposta de **PLANO DE TRABALHO**, por unidade executora, nos termos do Anexo II deste edital;

II - Estimativas das despesas a serem realizadas na execução das atividades descritas no **PLANO DE TRABALHO**, incluindo os custos indiretos necessários à execução do objeto, conforme o ANEXO II deste edital;

III – Declaração de ciência, concordância e veracidade das informações e documentos apresentados no Anexo III deste edital.

IV - As propostas deverão seguir o modelo do plano de trabalho constante do Anexo II deste Edital, e deverão ser impressas em papel timbrado da OSC, com todas as suas páginas numeradas, rubricadas e a última assinada por seu representante legal, redigido em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.

V - A entrega da proposta de plano de trabalho não gera direito à celebração da parceria.

4.2. As OSC'S interessadas deverão apresentar o Plano de trabalho na data e hora determinada nesse edital, sendo que deverá ser entregue em envelope lacrado.

5 - DA PREVISÃO E APLICAÇÃO DE RECEITAS E DESPESAS

5.1. As despesas relacionadas à parceria serão executadas nos termos dos incisos XIX e XX do artigo 42, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações.

5.2. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com os valores e cronogramas de referência, constantes do ANEXO I, deste edital.

6 - DAS COMPROVAÇÕES E DOCUMENTOS PARA A FASE DE SELEÇÃO

12.1. A fim de que as OSC's sejam identificadas desde o início do processo de seleção, as mesmas deverão entregar, como parte integrante da proposta, os seguintes documentos:

I – Cópia do estatuto social e suas alterações registradas em cartório, que devem estar em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;

II – Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, tanto da matriz, quanto de eventual (is) filial (is) executora(s) da OSC.

III – Ata de posse da atual diretoria da OSC.

IV – Anexos II a VII devidamente preenchidos.

7 - DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 A fase de seleção abrange as seguintes etapas:

- a) avaliação das propostas, pela Comissão de Seleção;
- b) divulgação e a homologação dos resultados.

7.2. A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório;

7.2.1. As propostas serão classificadas por ordem decrescente, de acordo com os critérios de pontuação e julgamento estabelecidos no Anexo I deste Edital;

7.3. Serão eliminadas as OSC's, cujas propostas de plano de trabalho estejam em desacordo com os termos deste Edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

8 - AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1. Terminado o prazo para envio das propostas, a Comissão de Seleção dará início ao trabalho de abertura de envelopes.
- 8.2. Nessa etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará e julgará com independência técnica as Propostas apresentadas pelas OSC's proponentes, quanto ao grau de adequação às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 8.3. A análise técnica deverá obedecer aos critérios objetivos de seleção e julgamento das propostas e metodologia de pontuação conforme estabelecidos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
- 8.4. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas acarretará a eliminação da proposta apresentada, com aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração de eventual crime.
- 8.5. Serão rejeitadas as previsões de receitas e despesas que não possuam nexos de causalidade com o objeto da parceria e o cumprimento das normas pertinentes.

9. DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DAS OSC's PARTICIPANTES

- 9.1. O resultado com a ordem de classificação das propostas e respectiva pontuação das OSC's selecionadas será divulgado no sítio eletrônico e publicado Diário Oficial dos Municípios (DOM).
- 9.2. A classificação do resultado não gera direito subjetivo à celebração de Termo de Colaboração.

10 - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS E CONTRARRAZÕES DO RESULTADO FINAL

- 10.1. A interposição de RECURSO e as CONTRARRAZÕES deverão ser formuladas por escrito e apresentadas por e-mail, em formato PDF, à COMISSÃO DE SELEÇÃO, ou presencialmente no protocolo Geral da Prefeitura.
- 10.2. Em sede de recurso e contrarrazões, não serão admitidas razões acerca do teor do edital, bem como novos documentos ou complementações que não estejam contidos na proposta originalmente apresentada.
- 10.3. Não serão conhecidos recursos ou contrarrazões interpostos fora do prazo.
- 10.4. Não caberá novo recurso contra esta decisão.
- 10.5. O prazo para a interposição de recurso é de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação do resultado. Aplica-se o mesmo prazo para as contrarrazões.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 11.1 Após o julgamento dos recursos e das contrarrazões ou o transcurso do prazo para interposição, sem interposição destes, a Comissão de Seleção encerrará seu trabalho encaminhando o resultado final da seleção mediante ata, que será anexada ao processo administrativo, contendo a lista classificatória das OSC's participantes à Secretaria de Administração e Finanças, para HOMOLOGAÇÃO.

12- DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O presente chamamento/Credenciamento público somente poderá vir a ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

12 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

12.1 - No interesse da Administração Municipal de Balneário Arroio do Silva, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

12.2 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Comarca de Araranguá, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.3 - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitação pelo telefone (48) 3526-1445, nos dias úteis, das 08h às 12h e das 13h às 17h.

11.7 - Faz parte deste Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo Plano de Trabalho
- b) Anexo III – Declaração de Incompatibilidade de Cargos e Funções;
- c) Anexo IV - Declaração de Ciência de Termos;
- d) Anexo V – Modelo Declaração não empregador de menor;
- e) Anexo VI – Credenciamento – Ficha Cadastral;
- f) Anexo VII – Minuta do Termo de Compromisso;

Balneário Arroio do Silva, 03 de fevereiro de 2022.

EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. MODALIDADE DA PARCERIA:

Termo de Colaboração

2. OBJETO DA PARCERIA:

Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade - Abrigo Institucional para Pessoa Idosa de ambos os sexos.

3. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS IDOSAS:

A natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência, quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares. Trata-se de acolhimento à pessoa idosa que não dispõe de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

A organização do serviço deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual.

O atendimento prestado deve ser personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local.

As regras de gestão e de convivência deverão ser construídas de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a autonomia dos usuários, conforme perfis.

Deverá funcionar em unidade inserida na comunidade com características residenciais, ambiente acolhedor e estrutura física adequada, visando o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar. As edificações devem ser organizadas de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos existentes e às necessidades dos usuários, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade.

Idosos com vínculo de parentesco – casais, irmãos, etc. devem ser atendidos na mesma unidade.

Idosos com deficiência devem ser incluídos nesse serviço, de modo a prevenir práticas segregacionistas e o isolamento desse segmento.

4. VALOR DE REFERÊNCIA:

VAGAS	VALOR TOTAL MENSAL
01	1.952,25

4.1. Excepcionalmente, havendo a necessidade de mais vagas poderá ser realizado termo aditivo de vagas para a prestação dos serviços, os quais serão pagos como excedentes.

4.2. O valor mensal é de 1.952,25 (hum mil e novecentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos) já incluso o 13º salário.

4.3. Caso não esteja sendo ocupada a vaga mínima disposta neste item, o Município ficará desobrigado de realizar o pagamento até que retorne a ser utilizada efetivamente.

5. METAS QUANTITATIVAS:

1 vaga, distribuídos para a inserção de 1 idoso de ambos os sexos.

6. PUBLICO ALVO:

6.1. Pessoas com idade igual ou superior a 60 anos, de ambos os sexos, independentes e/ou com graus de dependência, que vivenciam violações de direitos.

7. OBJETIVOS GERAIS:

- Acolher e garantir proteção integral;
- Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
- Possibilitar a convivência comunitária;
- Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

- Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacional interno e externo, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.

8. ATIVIDADES ESPECÍFICAS DO SERVIÇO:

Acolhida/Recepção; escuta; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; estudo Social; apoio à família na sua função protetiva; cuidados pessoais; orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais com resolutividade; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; referência e contra referência; elaboração de relatórios e/ou prontuários; trabalho interdisciplinar; diagnóstico socioeconômico; Informação, comunicação e defesa de direitos; orientação para acesso a documentação pessoal; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; estímulo ao convívio familiar, grupal e social; mobilização, identificação da família extensa ou ampliada; mobilização para o exercício da cidadania; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; organização de banco de dados e informações sobre o serviço, sobre organizações governamentais e não governamentais e sobre o Sistema de Garantia de Direitos.

9. ATIVIDADES DE REGISTRO E ACOMPANHAMENTO:

Manutenção de prontuário da família/atendido, com informações mínimas do acompanhamento e evolução do usuário no serviço, de encaminhamentos, descrição de situações prioritárias e/ou anexo de documentos, articulação com o CRAS de referência.

Manutenção de lista de atendidos no serviço, previamente padronizadas pelo órgão gestor, com registro do perfil e da situação familiar do acolhido.

Elaboração de relatório mensal em modelo previamente padronizado pelo órgão gestor, com a descrição das atividades desenvolvidas de acordo com os planos de trabalho, ou alteradas, neste caso com as devidas justificativas.

Elaboração e envio ao CRAS de relatórios de acompanhamento, quando solicitado.

10. AMBIENTE FÍSICO:

O serviço será executado na sede da OSC's. A OSC receberá recurso para a manutenção necessária ao acolhimento dos idosos.

O ambiente deve possuir no mínimo as seguintes formas: 04 banheiros, 1 refeitório, 2 sala de televisão, 1 lavanderia, 1 enfermaria, 1 cozinha e 1 sala de estar.

Deverá conter sede administrativa com área para a administração, psicóloga, Nutricionista e Pedagoga.

Deverá ser garantido o princípio da laicidade, de acordo com a legislação vigente.

Espaço para moradia, endereço de referência, condições de repouso, espaço de estar e convívio, guarda de pertences, lavagem e secagem de roupas, banho e higiene pessoal, vestuário e pertences e acessibilidade.

11. EQUIPE MINIMA:

Quantidade Mínima	Profissional
01	Pedagoga, Psicóloga, Nutricionista, Enfermeira, Coordenador Geral e 1 técnica de enfermagem,
02	Cuidadoras, Cozinheiras e Serviços Gerais.

A tabela apresentada acima é a quantidade mínima de funcionários da OSC'S responsável pelo acolhimento de idosos, sendo que deverá possuir em seu quadro de funcionários a quantidade estabelecida para cada cargo.

12. CONDIÇÕES E FORMAS DE ACESSO:

A inserção no Serviço de Acolhimento Institucional para a Pessoa Idosa dar-se à através de encaminhamento do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social.

13. PRAZO PARA EXECUÇÃO DA ATIVIDADE:

12 meses, podendo ser prorrogado nos limites da Lei.

14. FORMA E PERIODICIDADE PARA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS:

Av. Santa Catarina, nº 1122 – Centro – Fone/Fax: (48) 3526 1445 – CEP 88914-000 – Balneário Arroio do Silva - SC

E-mail: administracao@arroiodosilva.sc.gov.br

Site: www.arroiodosilva.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

A liberação dos recursos será mensal obedecendo o cronograma de desembolso que compõe o plano de trabalho.

15. CRITÉRIOS E METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO:

1. A análise técnica das propostas tem caráter eliminatório e classificatório e será de responsabilidade da Comissão de Seleção.

1.1 Serão eliminadas as propostas:

- Que não se enquadrem nos critérios e regras deste Edital;
- Que não tenham sido protocoladas na data limite deste Edital.

16. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO:

16.1. Classificação das propostas ocorrerá pela análise e avaliação comparativa das mesmas, de acordo com os critérios de julgamento abaixo discriminados e com a proposta de pontuação em seguida:

04. Critérios de Julgamento	05. Metodologia da Pontuação	06. Pontuação máxima por item
(A) Informações sobre as ações a serem executadas	- Grau de pleno atendimento (2,0) - Grau satisfatório de atendimento (1,00) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório ou errôneo (0,0) A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	2,0
(B) Informações sobre a metodologia a ser aplicada	- Grau de pleno atendimento (2,0) - Grau satisfatório de atendimento (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório ou errôneo (0,0) A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	2,0
(C) Informações sobre as metas a serem atingidas em termos quantitativos e mensuráveis	Grau de pleno atendimento (2,0) - Grau satisfatório de atendimento (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório ou errôneo (0,0) A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	2,0
(E) A adequação da proposta aos objetivos da política pública, do plano, do programa ou da ação que insere a parceria.	Grau de pleno atendimento (2,0) - Grau satisfatório de atendimento (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório ou errôneo (0,0) A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	2,0
(F) A adequação da proposta ao valor de referência ou valor máximo da proposta constante do Edital de Chamamento.	Grau de pleno atendimento (2,0) - Grau satisfatório de atendimento (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório ou errôneo (0,0) A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	2,0
(G) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexa entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.	Grau de pleno atendimento (2,0) - Grau satisfatório de atendimento (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório ou errôneo (0,0) A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	2,0
(H) Estruturas de acolhimentos dos idosos, e profissionais para a realização dos serviços	Grau de pleno atendimento (2,0) - Grau satisfatório de atendimento (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório ou errôneo (0,0) A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	2,0

16.2. A classificação para cada quesito de avaliação de que trata a Metodologia de Pontuação da Tabela acima, constante deste Edital, deverá ser feita segundo os seguintes conceitos:

- Grau de Pleno Atendimento: texto com informações completas sobre o tema, tecnicamente compatíveis e atendendo as prescrições do Edital e seus anexos: correção e precisão na abordagem do tema; grau (profundidade) de abordagem e domínios dos temas; coerência e integração da proposta de plano de trabalho com a estrutura especificada pelo Edital; clareza e objetividade da exposição – Pontuação 2,0.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

- b) Grau Satisfatório de Atendimento: texto com informações mínimas para compreensão do tema; com pouco domínio do tema; pouca coerência e integração da proposta de plano de trabalho, sem objetividade ou clareza – Pontuação 1,0.
- c) Não Atendimento ou Atendimento Insatisfatório ou Errôneo: texto com informações incompletas não possibilitando a compreensão do tema ou apresentando informações antagônicas e erros graves na abordagem do tema ou não abordando o tema indicado; as informações não correspondem ao solicitado neste Edital.

16.3. Os casos de empate serão analisados de acordo com os critérios abaixo, na seguinte ordem:

- I. Maior nota no item de adequação (G);
- II. Maior nota nos itens de consistência (E)
- IV. Maior tempo de abertura no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ de sua matriz.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

ANEXO II
MODELO PLANO DE TRABALHO

1 – TÍTULO DO PLANO DE TRABALHO

Título: Descrever o Objeto do plano de trabalho.

2 – DADOS CADASTRAIS

2.1 – DADOS DA ENTIDADE

Nome da entidade:

CNPJ:

Número de Inscrição no Conselho Competente:

Endereço Completo:

Telefone:

E-mail:

Site:

Objetivos sociais da entidade:

2.2 – DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome completo do representante legal:

CPF:

RG:

Endereço Completo:

Cargo:

Telefone:

E-mail:

Início do Mandato:

Vencimento do Mandato:



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

2.3 – DADOS BANCÁRIOS

Banco: <u>Deverão ser informados os dados bancários em agência oficial</u>
Agência:
Número da Conta:

3 – DO PLANO DE TRABALHO

Objeto: <u>Descrição detalhada do objeto da parceria, descrevendo todos os elementos que constituem o objeto da parceria. Descrever de forma clara e objetiva, os resultados parciais e o impacto final esperado com o desenvolvimento do projeto. É o objetivo geral do plano de trabalho.</u>	
Finalidade: <u>Descrição detalhada da finalidade da parceria, descrevendo todos os elementos que constituem os fins da parceria. Fundamentar a pertinência e relevância do projeto como resposta a um problema ou necessidade identificada de maneira objetiva.</u>	
Justificativa: <u>Exposição das razões pelas quais a parceria irá suprir as necessidades da Administração Pública e seus respectivos benefícios.</u>	
Público Alvo / Beneficiários: <u>Descrever o perfil do público alvo e/ou beneficiários da parceria.</u>	
Área de Abrangência:	
Capacidade Técnica e Gerencial / Qualificação da Equipe Técnica:	
Local/Região Execução:	
Data Início Execução:	Data Fim Execução:

4 – DOS RECURSOS

Valor Global: R\$
Valor de Repasse: R\$

5 – DEMAIS RECURSOS

Valor Global: -----
Valor de Repasse: -----

6 – ETAPAS/TAREFAS

Descrição	Data Início	Data Fim

7 – DESPESAS

Av. Santa Catarina, nº 1122 – Centro – Fone/Fax: (48) 3526 1445 – CEP 88914-000 – Balneário Arroio do Silva - SC

E-mail: administracao@arroiodosilva.sc.gov.br

Site: www.arroiodosilva.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

Serviço/Material:	
Tipo de Despesa:	Corrente
Recurso:	Financeiro
Unidade de Medida:	Serviço.
Quantidade:	
Valor Total (R\$):	

8 – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Ano 2021-2021	Despesas Correntes	Despesas de Capital
Janeiro	-----	-----
Fevereiro	-----	-----
Março	-----	-----
Abril	-----	-----
Maiο	-----	-----
Junho	-----	-----
Julho	-----	-----
Agosto	-----	-----
Setembro	-----	-----
Outubro	-----	-----
Novembro -	-----	-----
Dezembro - 2021	-----	-----
Total Cronograma		-----

9 – RESPONSÁVEL PELO PLANO DE TRABALHO

Nome completo do responsável:
CPF:
RG
Endereço Completo:
Cargo:
Telefone:



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

E-mail:

Início do Mandato:

Vencimento do Mandato:

10 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal desta entidade, declaro, para fins de prova junto ao Município de Balneário Arroio do Silva/SC, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, que impeça a celebração da parceria, na forma deste Plano de Trabalho.

Local e Data:

(Assinatura)

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF e RG
Cargo



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE TERMOS

Pelo presente instrumento, _____, CNPJ _____, com sede na _____, através de seus sócios e/ ou diretores, infra informados, tendo em vista o Chamamento Público nº 002/2021, cujo objeto visa a execução Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade de Abrigo Institucional para Pessoa Idosa de ambos os sexos, declara, sob as penas da lei, que:

- Conhece e aceita as condições de remuneração dos serviços, bem como, as estruturas mínimas necessárias para a prestação do serviço;
- Tem disponibilidade para prestar atendimento conforme as regras estabelecidas na Legislação e neste edital;
- Tem a possibilidade de início imediato da execução.

.....
Local e data.

.....
(identificação e assinatura do representante legal)
CPF e RG

(Em papel timbrado)



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

(Nome da Empresa)....., sediada em, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF Nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (art. 7º. XXXIII da Constituição Federal).

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
Local e data.

.....
(identificação e assinatura do representante legal)
CPF e RG

(Em papel timbrado)



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, sob as penas da lei, nos termos do Decreto Municipal 17.581/2017, que a identificação da OSC:

- Não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos;
- Não se submete, tal qual seus Dirigentes, às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e suas alterações;
- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro do Poder ou do Ministério Público, ou Dirigente da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Observação 1: a presente vedação não se aplica às OSC's que pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas Autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como Dirigente e Administrador Público (art. 39, § 5º, da Lei Federal nº 13.019/2014);

- Não teve as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, que não tenham sido sanadas e/ou quitados os débitos, reconsiderada ou revista a decisão de rejeição, ou ainda a referida decisão esteja pendente de recurso com efeito suspensivo;
- Não se encontra submetida aos efeitos de: i) sanções de suspensão de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a administração pública; ii) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; iii) suspensão temporária da participação em chamamento público; iv) impedimento de celebrar parceria ou contrato com a Administração Pública Municipal e v) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
- Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de Junho de 1992.

.....
Local e data.

.....
(identificação e assinatura do representante legal)
CPF e RG

(Em papel timbrado)



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA DECLARAÇÃO

Eu, (nome completo do representante legal da organização da sociedade civil), abaixo assinado, brasileiro/a, portador/a do RG nº _____ e do CPF nº _____, na qualidade de dirigente do/a (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº _____, informo que os repasses das verbas públicas referentes a o Termo de Colaboração decorrente do Edital de Chamamento nº 02/2021 para a execução do Serviço de Proteção Especial de Alta Complexidade no Município Balneário Arroio do Silva, deverão ser depositados na conta bancária abaixo descrita:

Nome do Banco (instituição financeira pública): _____
Agência: _____
Conta Corrente: _____

Outrossim, DECLARO, sob as penas da lei, que a movimentação bancária das despesas do Termo de Colaboração, será realizada na referida conta.

.....
Local e data.

.....
(identificação e assinatura do representante legal)
CPF e RG

(Em papel timbrado)



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO SOBRE AS INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei Federal nº 13.019/2014, que a Identificação da OSC:

- ✓ dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

- ✓ pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

- ✓ dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar com recursos da parceria outros bens para tanto.

(OBS: A OSC adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração).

.....
Local e data.

.....
(identificação e assinatura do representante legal)
CPF e RG

(Em papel timbrado)



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

ANEXO V

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2021

Termo de Colaboração nº 002/2021, que entre si celebram o **Município de Balneário Arroio do Silva** e o **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

O **MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.605.479/0001-52, com sede e foro sito à Avenida Santa Catarina, nº 1122, Centro, Balneário Arroio do Silva/SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES**, maior, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade/RG nº 8734305 – SSP/SC e inscrito no CPF sob o nº 571.763.106-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e o **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, associação privada (sociedade civil) sem fins lucrativos, reconhecida de utilidade pública através da Lei Municipal **XXXXXXXXXXXX** e, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXX**, com sede e foro sito à **XXXXXXXXXXXX**, nº **XXX**, Bairro **XXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXX**, neste ato representada por seu, Sr. **XXXXXXXXXXXX**, , doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, o Decreto Federal nº 8.428/2015, o Decreto Federal nº 8.726/2016, o Decreto Municipal nº 62/2017 e a Instrução Normativa N. TC-14/2014, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objeto a execução Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade de Abrigo Institucional para Pessoa Idosa de ambos os sexos, e define as diretrizes, objetivos, estratégias metodológicas e resultados esperados, no Município de Balneário Arroio do Silva, a partir do exercício de 2021.

Parágrafo Único: Integram e completam o presente Termo de Colaboração, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Plano de Trabalho aprovado pelo Município de Balneário Arroio do Silva.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DO PAGAMENTO: Dá-se como valor ao objeto ora pactuado, para a presente parceria, a importância de R\$ **XXXXXXXXXX**, a serem pagos em **XXX** parcelas, fixas e irrevogáveis, depositado em conta corrente bancária da **CONTRATADA**, conforme o seguinte cronograma físico financeiro:

Ano 2021/2021	Despesas Correntes	Despesas de Capital

Total		-----

Parágrafo Primeiro: As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas/pagas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, transferidos eletronicamente na conta indicada pela **CONTRATADA**, não havendo sob hipótese alguma antecipação de pagamento. Os pagamentos poderão ser reprogramados para pagamento futuro, em caso de necessidade do **CONTRATANTE**.



Parágrafo Segundo: O **CONTRATANTE** reserva-se ao direito de reter os pagamentos à **CONTRATADA**, caso constatado qualquer das impropriedades previstas nos artigos 48, da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto do presente Termo de Colaboração, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Cód. Red.	Un. Orç.	Proj. Ativ.	Elemento Despesa	Complemento do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:

a) A **CONTRATADA** é responsável, obrigando-se nos seguintes termos:

01) Iniciar a execução do objeto pactuado após assinatura do Termo de Colaboração;

02) Realizar o pagamento/custeio de despesas de administração em geral, material de expediente, material de limpeza, gêneros alimentícios, combustível, energia elétrica, gás de cozinha, telefone, despesas de pessoal, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, contribuições previdenciárias, seguros e prestações de serviços e aluguel, passeios ou outras despesas autorizadas pelo artigo 46 da Lei nº 13.019/2014.

03) Utilizar das ferramentas descritas no correspondente Plano de Trabalho, com o objetivo de atender, no mínimo, 01 (uma) pessoa idosa com 60 anos ou mais, em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, residente no Município de Balneário Arroio do Silva/SC, através de acolhimento institucional.

35.

04) Manter atualizado o registro de pessoa idosa beneficiada pelo presente Termo de Colaboração, através da apresentação mensal dos comprovantes de atendimento/acolhimento.

36.

05) Assegurar à pessoa idosa atendida, sua dignidade como pessoa humana e sujeitos de direitos, proporcionando-lhes assim uma melhor qualidade de vida.

37.

06) Assegurar à pessoa idosa atendida, a prestação de serviços de saúde, assistência, nutrição e proteção, sempre respeitando sua autonomia, interesses, aptidões, condições físicas e mentais.

07) Promover atividades diárias com o objetivo de integrar a pessoa idosa atendida à comunidade, incentivando a sua socialização e fomento do resgate da sua auto-estima.

08) Permitir a realização de visitas para familiares e comunidade em geral.

38.

09) A natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência, quando esgotadas todas as possibilidades de auto-sustento e convívio com os familiares.

06) Manter e movimentar os recursos em conta bancária específica, em instituição financeira oficial, observado o disposto no artigo 51 da Lei nº 13.019/2014. A movimentação da conta bancária deverá ocorrer por ordem bancária ou transferência eletrônica, sendo que as movimentações por cheque deverão ser justificadas (art. 27 da IN-14/2012).

07) Responsabilidade exclusiva pelo pagamento/custeio de despesas com o serviço de acolhimento institucional à pessoa idosa.



08) Responsabilidade exclusiva pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto de Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da entidade contratada em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

09) Responsabilidade pelos prejuízos e danos pessoais e materiais que eventualmente venha a causar à administração pública ou a terceiros em decorrência da execução do objeto do presente edital, correndo exclusivamente às suas expensas os ressarcimentos ou indenizações reivindicadas judicial ou extrajudicialmente;

10) Permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização pelo Município de Balneário Arroio do Silva, por meio da atuação do Gestor e da respectiva Comissão de Monitoramento e Avaliação, durante a vigência da parceria;

11) Dar livre acesso aos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

b) - O **CONTRATANTE** é responsável, obrigando-se nos seguintes termos:

01) A fiscalização da parceria será feita pela Secretaria de Desenvolvimento Social, através do gestor designado, conforme atribuições constantes no artigo 61 da Lei nº 13.019/2014;

02) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

03) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

04) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59 da Lei nº 13.019/2014;

05) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

06) Orientar os servidores responsáveis pela liquidação e pagamento das faturas que verifiquem a presença dos documentos citados no processo antes de executarem a liquidação e o pagamento;

07) Arquivar juntamente às notas de empenho (pelo prazo de 5 anos) a fim de facilitar a comprovação de que houve a fiscalização pelo Município, elidindo eventual responsabilidade subsidiária de que trata a súmula em questão;

08) Em cumprimento do disposto na alínea “g” do artigo 35 da Lei nº 13.019/2014, fica designada a Sr^a. Avanei Tomaz de Bitencourt Vieira, Secretária de Desenvolvimento Social do Município de Balneário Arroio do Silva/SC, gestora da presente parceria, que será responsável por apontar as deficiências verificadas, as quais deverão ser sanadas pela Contratada, devendo esta proceder às correções e os ajustes necessários ao bom andamento do presente termo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES:

Parágrafo Primeiro: O Município de Balneário Arroio do Silva ficará isento de responsabilidade acerca de quaisquer ocorrências que porventura surjam durante a vigência da parceria, inclusive responsabilidades civis, ficando sob a responsabilidade da Contratada fornecer, caso necessário, a seus funcionários todos os equipamentos para a execução da presente parceria.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

Parágrafo Segundo: A Contratada é responsável por corrigir, readequar ou realinhar, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços objeto do contrato em que se verificarem incongruências, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de mão-de-obra e materiais empregados de forma inadequada.

Parágrafo Terceiro: É de inteira responsabilidade da Contratada a execução dos serviços mencionados na Cláusula Primeira, segundo as metas pactuadas, fornecendo mão-de-obra, insumos, infraestrutura e demais elementos necessários a sua perfeita execução.

Parágrafo Quarto: É de responsabilidade exclusiva da Contratada o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas decorrentes do presente Termo de Colaboração.

Parágrafo Quinto: A Contratada reconhece e declara expressamente a sua responsabilidade pelo atendimento das metas pactuadas, nos termos do artigo 22 da Lei nº 13.019/2014 e demais legislações, normas e regulamentos pertinentes a matéria, conforme as condições do Plano de Trabalho e do presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO – O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração inicia na data de sua assinatura, encerrando no dia xxxxx, de acordo com o cronograma físico-financeiro, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

Parágrafo Único: O prazo estabelecido na Cláusula Sexta deste Termo de Colaboração poderá ser prorrogado nos termos da Lei 13.019/2014 e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS – A Contratada deverá prestar contas de cada parcela paga pelo Município de Balneário Arroio do Silva, em conformidade com as normas estabelecidas pelo Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal, observadas as orientações a seguir relacionadas.

Parágrafo Primeiro: A prestação de contas deverá ser composta pelos seguintes documentos, (IN TC nº 14/2012 - Anexo VII):

01 - Processo de concessão dos recursos;

02 - Balancete de prestação de contas, assinado pelo representante legal da entidade beneficiária e pelo tesoureiro;

03 - Borderô discriminando as receitas, no caso de projetos financiados com recursos públicos em que haja cobrança de ingressos, taxa de inscrição ou similar;

04 - Originais dos documentos comprobatórios das despesas realizadas (nota fiscal, cupom fiscal, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, faturas, duplicatas, etc.);

05 - Extratos bancários da conta corrente vinculada e da aplicação financeira, com a movimentação completa do período;

06 - Ordens bancárias e comprovantes de transferência eletrônica de numerário ou cópia dos cheques utilizados para pagamento das despesas;

07 - Guia de recolhimento de saldo não aplicado, se for o caso;

08 - Declaração do responsável legal, nos documentos comprobatórios das despesas, certificando que o material foi recebido e/ou o serviço prestado, e que está conforme as especificações neles consignadas, conforme o seguinte modelo:



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

**CERTIFICO QUE O MATERIAL/SERVIÇO CONSTANTE DESTES
DOCUMENTO FOI RECEBIDO/PRESTADO E ESTÁ EM
CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES NELE CONSIGNADAS.**

BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA – SC, EM/...../.....

NOME:

CARGO:

ASSINATURA:

09 - Cópia do certificado de propriedade, no caso de aquisição ou conserto de veículo automotor;

10 - Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto do repasse ou de sua etapa, com descrição detalhada da execução, acompanhado dos contratos de prestação de serviço, fôlderes, cartazes do evento, exemplar de publicação impressa, CD, DVD, registros fotográficos, matérias jornalísticas e todos os demais elementos necessários à perfeita comprovação da execução;

11 – Relatório de Estudante Beneficiados, devidamente acompanhado dos comprovantes de frequência e/ou matrícula, como também, dos comprovantes de residência no Município de Arroio do Silva/SC.

12 – Parecer Conclusivo do Conselho Fiscal, quanto à correta aplicação total dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada, o qual deverá acompanhar a Prestação de Contas do presente Termo de Colaboração.

Parágrafo Segundo: Se a Contratada não tiver as suas contas aprovadas pelo Município de Arroio do Silva, ou se não as prestar, bem como se não for executado o objeto deste Termo de Colaboração, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas, a Entidade deverá restituir os valores transferidos, acrescidos de juros e correção monetária, a partir da data de seu recebimento.

Parágrafo Terceiro: O saldo dos recursos que não forem utilizados até o final do exercício, ou após o transcurso do prazo de aplicação, deverá ser restituído ao município (art. 24, § 1º, Anexo IV e art. 47, VIII, da IN-14/2012), através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), emitido para essa finalidade.

Parágrafo Quarto: Se a Contratada não prestar contas no prazo estabelecido e enquanto não tiver suas contas aprovadas, não poderá ser contemplada com novos recursos, e deverá ressarcir aos cofres públicos os valores daquilo que fora julgado irregular.

Parágrafo Quinto: A análise preliminar das contas caberá ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Arroio do Silva, qual emitira parecer técnico, após encaminhara para o setor de Controle Interno, qual irá ratificar ou retificar o parecer técnico, cabendo a este último a conclusão pela aprovação ou rejeição das contas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, Termo de Colaboração e legislação em vigor, A Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 73 da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES: A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da presente parceria na forma prevista nos artigos 58, 59 e 60 da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS REMANESCENTES: Os bens remanescentes, de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na presente parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam, serão devolvidos ao Município de Arroio do Silva na conclusão do presente Termo de Colaboração.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO: O presente instrumento poderá ser rescindido por infração legal ou descumprimento de suas cláusulas e condições executórias, bem como por denúncia precedida de notificação no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, por desinteresse unilateral ou consensual, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do efetivo desfazimento.

Parágrafo Primeiro: Quando da denúncia, rescisão ou extinção do presente instrumento, caberá à Contratada apresentar ao Município de Balneário Arroio do Silva no prazo de 10 (dez) dias, documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data, bem como proceder a devolução dos saldos financeiros remanescentes, inclusive dos provenientes das aplicações financeiras.

Parágrafo Segundo: É prerrogativa do Município de Balneário Arroio do Silva, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto colaborado, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

Parágrafo Terceiro: Sob nenhum aspecto será admitido, por parte da organização da sociedade civil, exceção de contrato não cumprido, em face da Administração, exceto nos casos expressamente previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS IRREGULARIDADES: Qualquer irregularidade concernente às cláusulas deste Termo de Colaboração será oficiada à Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Balneário Arroio do Silva, que deliberará quanto à implicação de suspensão e demais providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO: A eficácia deste Termo de Colaboração fica condicionada a publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do Município de Balneário Arroio do Silva, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: O presente Termo de Colaboração rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 13.019/2014, com alterações da Lei nº 13.204/2015, bem como na Lei Municipal nº 952/2018, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, o Decreto Federal nº 8.428/2015, o Decreto Federal nº 8.726/2016, o Decreto Municipal nº 62/2017 e a Instrução Normativa N. TC-14/2014, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente no que couber, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 13.019/2014 e demais legislação aplicável, e de acordo com os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO: As partes elegem o foro da Comarca de Araranguá, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

Parágrafo Único: É obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa das controvérsias oriundas da execução do presente instrumento, com a participação da Assessoria Jurídica do Município de Balneário Arroio do Silva.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Colaboração em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Balneário Arroio do Silva/SC, em XX de novembro de 2021.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito do Município de
Balneário Arroio do Silva

Presidente d

Testemunhas:

Assessoria Jurídica:

CPF/MF:

OAB/SC

CPF:

Kristine De Bem de Souza
CPF/MF: 823.125.249-53